



PORTARIA Nº 4/2022, DE 5 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o protocolo de projetos e proposições no Protocolo Geral da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Os projetos e proposições, devidamente assinados, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Câmara Municipal com imediato registro digital no SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo), com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis das datas de realização das reuniões ordinárias, para que possam ser incluídos em pauta.

§ 1º. Os projetos e proposições protocolados serão imediatamente disponibilizados no *site* da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.

§ 2º. O prazo previsto no *caput* poderá ser flexibilizado apenas nos casos em que, a critério do Presidente da Câmara, a falta de inclusão do projeto ou proposição na pauta da reunião ordinária subsequente possa causar danos ao interesse público.

Art. 2º. Serão incluídos na pauta da reunião ordinária da Câmara Municipal até 2 (dois) projetos ou proposições por Vereador.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 5 de janeiro de 2022.

Pastor Flávio de Castro Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de
Santa Rita do Sapucaí/MG